

Livro **82**Folha **069**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 21 MARÇO 2024 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 6/2024

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu
Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto
Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

75 - Contrato Programa para a requalificação de edifícios sede dos municípios/ Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho Boticas/Apresentação de Candidatura Presente a candidatura designada "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho Boticas" devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, a apresentar no âmbito do Contrato Programa para a requalificação de edifícios sede dos municípios.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

76 - Estatuto dos Eleitos Locais (ELL), Lei n º 29/87, de 30 de junho /artigo 21º / Devolução de valores

Presente os ofícios (Reg.794 de 05.fev.2024 e Reg.897 de 08.fev.2024 nos quais solicitam os Senhores Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara e Maria do Céu Fernandes, Ex. Vereadora, através dos quais solicitam a devolução dos valores suportados com as suas defesas, nos processos judiciais no âmbito do exercício das suas funções - processos 16080/19.2T9PRT e 3681/15.7 JAPRT - cujos términos já se verificaram e cujas decisões foi de Arquivamento, conforme extrato do Despacho. Mais, foi presente uma informação oportunamente elaborada pelos dos serviços jurídicos, a qual



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

da conta que se encontram preenchidos os requisitos previstos artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais (ELL), Lei nº 29/87, de 30 de junho, para que haja lugar ao pagamento pela autarquia das despesas suportadas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução dos valores peticionados, nos termos do artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais (ELL), Lei n º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, uma vez que :" constituem encargos a suportar pelas autarquias locais as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos pretensão da requerente.", a que correspondem os compromissos n.º 244 e 245. (Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões)

77 - Protocolo de Constituição da Rede Especializada
para a Intervenção na Violência Doméstica em contexto
Familiar -RIVD da Comarca de Vila Real /Ratificação
Presente um "Protocolo de Constituição da Rede Especializada

para a Intervenção na Violência Domestica em contexto Familiar -RIVD da Comarca de Vila Real", o qual tem por

objeto a implementação/e ou melhoria da resposta da

prevenção, proteção e combate à Violência contra Mulheres e à Violência domestica (VMVD) na Comarca de Vila Real, bem como, um Despacho da senhora Vereadora do Pelouro, Dra. Isabel Torres, datado de 28 de junho 2023 e proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35°, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, pelo qual foi determinada a aprovação do protocolo referido.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Protocolo e tendo concordado com o teor do mesmo, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela senhora Vereadora, Dra. Isabel Torres.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

78 - Informação de Gestão - 15 de março de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	2.465.806,74
Corrente	2.051.309,30
Capital	414.497,44
Despesa Paga (acumulado)	1.693.076,12
Corrente	1.520.181,68
Capital	172.894,44
Despesa Paga (do período)	158.339,16
Corrente	123,644,59
Capital	34.694,57
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	7.497.148,73
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	274.027,83
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.526.068,92
Faturas por Pagar	81.265,54

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)

73.541,49

79 - Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de "Limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas" / Ratificação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição encargos e assunção de compromissos de plurianuais relativos à contratação de serviços de "limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de "limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas" Considerando que: a) No dia 7 de Dezembro de 2023 a Câmara Municipal de Boticas determinou a abertura de um concurso público de âmbito internacional do serviço em epígrafe, cujo valor máximo previsto é de 3.710.169,60 €, IVA incluído, com um prazo de execução de 120 meses, aprovando os correspondentes caderno de encargos e programa de procedimento; b) A abertura do predito concurso tem como objeto a contratação de serviços de limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas, tendo sido



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

publicado em Diário da República (Anúncio de procedimento n.º 21328/2023, de 13 de Dezembro, Diário da República n.º 239/2023, Série II de 2023-12-13) e no Jornal Oficial da União Europeia (15/12/2023, S242, 760713-2023); c) A previsão da execução implica repartição de encargos pelos anos económicos de 2024 a 2034; d) Os valores provisionais de execução foram distribuídos no Plano de Actividades Municipais (PAM) através da 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e das Grandes Opções do Plano 2024; e) O concurso encontra-se, na presente data, na fase de adjudicação; f) A repartição de encargos que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, de acordo com a interpretação conjunta dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; g) A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias públicoprivadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, de acordo com a al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro; h) Por se considerar que existe urgência na contratação dos serviços limpeza urbana e recolha

de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas foi aberto o procedimento concursal em causa, mesmo sem a prévia autorização da Assembleia Municipal; i) Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática; j) Ora, visto que a competência para autorização da repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais em causa era da Assembleia Municipal, é este órgão quem tem competência para o ratificar, sanando-o; k) De acordo com o n.º 1 do artigo 164.º do CPA, é aplicável à ratificação as normas que regulam a competência para a anulação administrativa dos atos inválidos e a sua tempestividade. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Boticas delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Boticas para ratificação conformidade com o disposto n.º 3 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), na sua actual redacção, a prévia autorização da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 a 2034, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º22/2015, de 17 de Março, no âmbito da aquisição dos





serviços limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas, com o valor máximo previsto de $3.710.169,60 \in$, IVA incluído, repartidos da seguinte forma: Ano $2024 - 309.180,80 \in$; Ano $2025 - 371.016,96 \in$; Ano $2026 - 371.016,96 \in$; Ano $2027 - 371.016,96 \in$; Ano $2028 - 371.016,96 \in$; Ano $2029 - 371.016,96 \in$; Ano $2030 - 371.016,96 \in$; Ano $2031 - 371.016,96 \in$; Ano $2032 - 371.016,96 \in$; Ano $2031 - 371.016,96 \in$; Ano $2032 - 371.016,96 \in$; Ano $2033 - 371.016,96 \in$; Ano $2034 - 61.836,16 \in$. A presente despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas do Plano de Actividades Municipais (PAM), 2003 + 64 = 2003 + 66 = 2003 = 2000, 2000 = 2000 = 2000, 2000 = 2000 = 2000, 2000 = 2000 = 2000, 2000 = 2000 = 2000, 2000 = 2000 = 2000 = 2000, 2000 =

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), na sua actual redacção, das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º22/2015, de 17 de Março.

80 - Seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos Locais

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para fixação de seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos Locais e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA Seguro de Acidentes Pessoais de Eleitos Locais Considerando que: a)A subscrição efectuada pela Associação Nacional de Municípios portugueses, em 1964, do seguro de acidentes pessoais de eleitos locais para todos os associados, com a companhia de seguros Generali Seguros, S.A, foi denunciada, mediante deliberação do Conselho Directivo da ANMP, de 18 de Julho de 2023, produzindo ainda os seus efeitos até ao próximo dia 30 de Abril de 2024; b) Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na sua actual redacção, determina, no seu artigo 5º, que "os eleitos locais têm direito a protecção em caso de O artigo 17º do referido estatuto determina, ainda, no seu nº 1, que "os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respectivo órgão que fixará o seu valor; d) O nº 2 do mesmo artigo 17º determina, também, que "para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal. Importa, assim, dar cumprimento às determinações legais acima mencionadas, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições legais acima referidas, aprovar a aquisição de seguros de acidentes pessoais para os eleitos locais, incluindo deslocações ao estrangeiro, fixando os respectivos valores,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

nos termos a seguir propostos: 1.1 - Pessoas a segurar Neste seguro, serão consideradas as seguintes pessoas: -Presidente; - 2 Vereadores em regime de permanência; - 2 Vereadores em regime de não permanência;- 25 Membros da Assembleia Municipal.1.2 - Riscos a Segurar 1.2.1 - TIPO A: Presidente e Vereadores em regime de permanência: Risco profissional e extraprofissional (24 horas por dia); 1.2.2-TIPO B: Vereadores em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal: Risco Profissional, quando no exercício das funções ou representação autárquica. 1.2.3 -Estão igualmente seguros os riscos: - Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio; - Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem; -Resultantes da utilização pelo tomador do seguro / pessoa segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares. 1.3 - Âmbito territorial: Todo o mundo.1.4 - Coberturas e Capitais Seguros:

Pessoas	Morte ou	Incapacidade	Despesas de	Despesas
Seguras	Invalidez	Temporária	Tratamento e	Funeral
	Permanente		Repatriament	
Presidente	220.000,00 €	100,00 €	25.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores	175.000,00 €	75,00 €	20.000,00 €	5.000,00 €
em regime				
de				
permanência				

Vereadore	25.000,00	25,00 €	5.000,00 €	€2.500,00
s em	€			
regime de				
não				
permanên				
cia				
Membros	25.000,00	25,00 €	5.000,00 €	€2.500,00

Neste sentido e atento o atrás exposto, proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere concordar com os valores indicados para os membros do executivo camarário; 2. Que a Câmara Municipal delibere remeter o presente assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, propondo que os respectivos membros aprovem os valores que lhe são aplicáveis. Câmara Municipal de Boticas, 15 de Março de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.

81 — Limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas / Adjudicação e Minuta do Contrato

Na sequência da deliberação tomada em 18 de Janeiro de 2024, foi presente o correspondente processo da prestação de serviços em epígrafe, acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e





ainda o consequente Relatório Final.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, efectuar a adjudicação da prestação de serviços "Limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas" à empresa Rede Ambiente − Engenharia e Serviços, S.A, pelo valor de Três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos euros (3.358.800,00€), acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da sua proposta e demais condições do processo de concurso, a que corresponde o compromisso n.º 342. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa.

82 - Mapa de Reporte de 01 a 29 de Fevereiro de 2024 / Aprovisionamento

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

83 - Contrato Emprego Inserção/ Apresentação de Candidatura - Ratificação

Presente uma cópia da candidatura oportunamente apresentada ao Contrato Emprego Inserção, regulado Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378- H/2013, de 31 de dezembro, Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e pela Portaria n.º 136/2023 de 4 de abril, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de março de 2024 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado que se proceda à formulação e apresentação da candidatura em causa.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a formulação e apresentação da mesma, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

84 - Convite para a manifestação de interesse no desenvolvimento do Programa CLDS-5G no Concelho de Boticas - Ratificação

Presente um ofício (reg. 1314 de 27/Fev.), apresentado pelo Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P. e através do qual é formulado ao Município de Boticas um convite no sentido de manifestar o seu interesse para integrar

Município de Boticas



Livro 82
Folha 076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

o Programa CLDS 5G, criado pela Portaria n.º 64/2021, de 17 de março e alterado pela Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de março de 2024 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi manifestado o interesse do Município ao desenvolvimento do programa CLDS-5G como Entidade coordenadora local da parceria.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância na manifestação de interesse para o desenvolvimento do Programa CLDS-5G, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

85 - Zona Empresarial de Boticas/ Aquisição de um prédio rústico

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi agora presente uma informação da DGAT relativa à necessidade da aquisição de um prédio rústico e que a seguir se transcreve na íntegra: Zona Empresarial de Boticas / Aquisição de um prédio; Tendo em conta que a Autarquia pretende levar a eleito o alargamento da Zona Empresarial de Boticas, pelo que torna-se necessário proceder à aquisição de um prédio. Após visita ao local, proponho a V. Exa., a aquisição de um prédio rústico pertencente aos Senhores Maria Rosa Alves teixeira Gonçalves (NIF 191431699), casada com Carlos António Alves Gonçalves (NIF 190207868), inscrito na matriz predial da freguesia de Boticas e Granja sob o artigo 1976 (artigo 655 da extinta freguesia da Granja), estimando-se o seu custo no montante de Três mil, seiscentos e noventa euros (3.690,00 €), tendo em conta a sua área, o seu estado atual e respetiva localização.Compromisso N.º 339. À consideração Superior; Óscar Lucas; Chefe de Divisão".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição do prédio em causa aos Senhores Maria Rosa Alves teixeira Gonçalves (NIF 191431699), casada com Carlos António Alves Gonçalves (NIF 190207868), pelo valor proposto (3.690,00 €), a que corresponde o compromisso



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

nº 339.

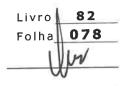
86 – Empreitada de "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho-Boticas" - Abertura de Concurso Público

Divisão de Gestão uma informação da Presente Território, através da qual dado Administração do conhecimento da necessidade de se proceder à abertura de um concurso público destinado à execução da empreitada de "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho-Boticas" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho-Boticas" / Abertura de Procedimento - Concurso Público. O Município de Boticas encontra-se a desenvolver os procedimentos necessários à submissão de uma candidatura designada "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho-Boticas", a apresentar no âmbito do Contrato Programa para a Requalificação de edifícios sede dos municípios, devendo as operações a financiar assegurar, entre outros, o cumprimento do seguinte de abertura do de elegibilidade; deliberação critério procedimento, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP). Propõe-se, assim, que se proceda à abertura de um Concurso Público, nos termos do artigo 130º do CCP, sendo o preço base de trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros (374.500,00€), excluindo o IVA à taxa legal em vigor, justificando-se o mesmo em função dos custos médios unitários de procedimentos anteriores, de acordo com mapa de medições e orçamento do projeto de execução. A

calendarização prevista é de 180 dias. Constituem peças do Projeto de execução, as definidas no art.º7 da A Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, com componentes escritas e desenhadas, aprovadas em reunião de câmara datada de 1 de fevereiro de 2024. Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a constituição do Júri do procedimento: Óscar Lucas - Presidente; Ana Cadime - Chefe de Unidade; Ana Rei -Técnica Superior; Suplentes: Paulo Jorge - Chefe de Unidade; Américo Baía - Assistente Técnico. Mais se solicita a aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos, na rubrica: 0300/07010301/2023/I3, conforme proposta de cabimento n.º 439.CPV: 45453100-8 (Obras de recuperação). Câmara Municipal de Boticas, 18 de março de 2024. À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR. Óscar Lucas, Eng.º (Chefe da DGAT)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o estabelecido no art.130°, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de um concurso público para execução da referida obra, aprovando para o efeito o correspondente Caderno de Encargos e Programa do Procedimento respetivos, também presentes, a que corresponde o Cabimento n.º 439.

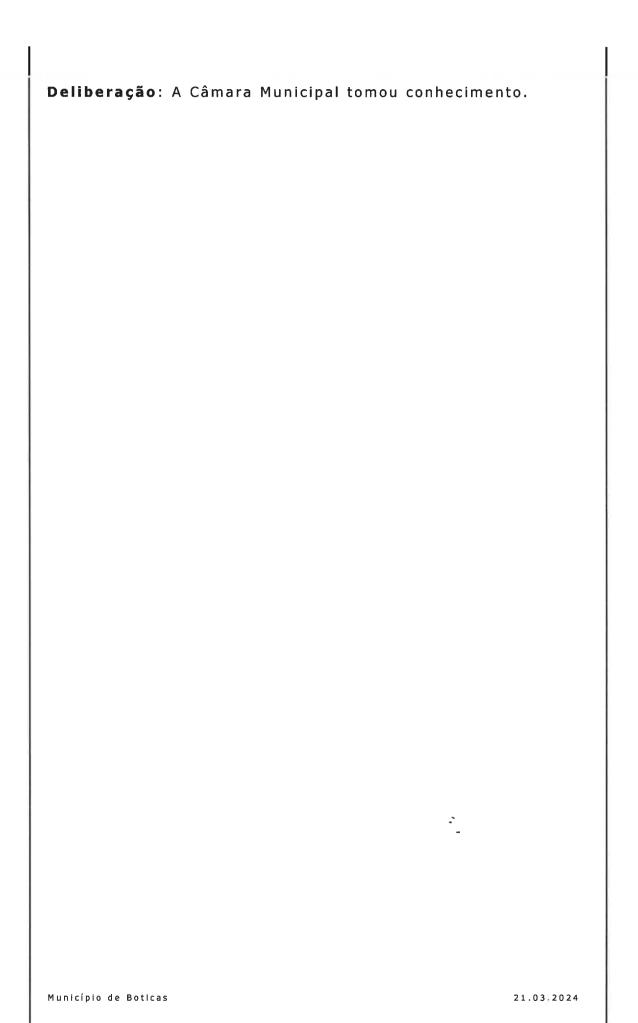




87 - Delegação e Subdelegação de

Competências/Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, da subdelegação foram apresentados, ao abrigo competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 04-03-2024 e 18-03-2024: Proc.º 21-48 -Construção de um Edifício Industrial destinado a Pastelaria -Emissão de Alvará de Autorização de Utilização -Deferido em 14-03-2023; Procº.º24-066 -Emissão de Certidão de Construção anterior a 1984 -Indeferido em 14-03-2024 -Reqnº 24-124 -Emissão de Declaração de avaliação da AT -Deferido em 14-03-2024; Proc.º24-102 - Emissão de Certidão de Construção anterior a 1984 - Deferido em 05-03-2024; Proc.º24-101-Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 05-03-2024; Proc.º24-051 - Substituição uma Habitação- Instrução Inicial de Cobertura Simplificada- Deferido em 08-03-2024; Req nº24-108 Emissão de Declaração de Avaliação da AT - - Deferido em 08-03-2024; Reqnº23-094- Emissão de Declaração de Toponímia -Deferido 09-03-2024; Proc.º24-039 - Emissão de Certidão de Propriedade Horizontal - Deferido em 08-03-2024; Proc.º24-039 - Emissão de Alvará de Autorização de Utilização de um Espaço Comercial Deferido em 08-03-2024; Proc.º24-043 -Construção de um Alpendre - Isenção de Licenciamento 08-03-2024; Proc.º24-99 Municipal - Deferido em Construção de um Muro de vedação - Instrução Inicial Simplificada -Deferido em 08-03-2024.







OUTROS

88 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Adminiatração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

() with

21.03.2024